Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 796, 17 de Agosto de 2009.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Saúde - Entidades Supervisionadas - Fundo Municipal de Saúde, o Crédito Especial no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

			Valores Em R$ 1,00
21.00 -	**SECRETARIA DE SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**		
21.01 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030101142.313 -	Encargos com a Implantação e a Manutenção das Ações do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	FONTE	**240,000**
3.1.90.04 -	Contratação Por Tempo Determinado	(20)	160,000
3.1.90.09 -	Salário-Família	(20)	3.000
3. 1. 90. 13 -	Obrigações Patronais	(20)	15.000
3.3.90.30 -	Material de Consumo	(20)	17.000
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	(20)	5.000
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(20)	20.000
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	(20)	20.000
		TOTAL	**240,000**

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes de Convênio firmado junto ao Ministério da Saúde.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6° da Lei N° 762, de 20 de novembro de 2008, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1° desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 17 de Agosto de 2009.
Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito